



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 144/97 de 10 de setembro de 1997

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "ALTERA ZONEAMENTO"

PROJETO-DE-LEI nº 34/97 de 02 de setembro de 1997

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Obras, Serviços Públicos e Atividades
Privadas

ARQUIVADO EM: _____

Amendes
Secretário-Geral

Lei nº 2.667

02.10.97



11.01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 034/97 - PGM/CMV

Bento Gonçalves, 02 de setembro de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 34, que "**Altera zoneamento.**"

O IPURB elaborou estudos sobre o zonemanento vigente e a viabilidade de alteração do mesmo na área adjacente aos Loteamentos Independência e Vila Nova II.

O Loteamento independência limita-se com a Zona Industrial 1, onde é vedada a implantação de loteamentos, sendo estes permitidos somente em Zona Residencial 3, nos termos da Lei de Parcelamento do Solo - Lei Municipal nº 2.499/95.

Empresa local deseja implantar um loteamento de interesse social em área que confina com os Loteamentos Independência e Vila Nova II. Observando-se a topografia no trecho entre a rua Carlos Dreher Neto até o limite do perímetro urbano, verifica-se que a mesma é bastante acidentada, pouco favorável ao uso industrial dada a difícil acessibilidade para o tipo de veículo usado pelas indústrias.

Exmo. Sr.:

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Palácio 11 de Outubro

Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

A conclusão dos estudos permitiu propor esta mudança de zoneamento, passando de ZI-1 para ZR-3, regularizando, assim, toda a ocupação do solo existente no Loteamento Vila Nova II, promovido pelo município e nas áreas da família Menegotto, loteadas clandestinamente, permitindo novos empreendimentos a nível de loteamentos populares.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de estima e distinguida consideração.

Cordialmente,


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>1ª</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, <i>23</i> / <i>09</i> / <i>97</i>	DATA
Vereador	Presidente



APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>2ª e 3ª</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, <i>30</i> / <i>09</i> / <i>97</i>	DATA
Vereador	Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 02 DE SETEMBRO DE 1997.

ALTERA ZONEAMENTO.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É alterado o zoneamento de Zona Industrial 1 - ZI-1 para Zona Residencial 3 - ZR-3, no seguinte trecho: inicia no ponto de encontro do limite Norte (linha do Loteamento Vila Nova II) com a divisa Leste da gleba, de propriedade de Móveis Marcelo Ltda.; deste ponto, observando um ângulo de 90º, segue em linha reta do sentido Leste-Oeste, até encontrar a divisa Leste dos imóveis que fazem testada para a rua Carlos Dreher Neto; daí, observando sempre a divisa de fundos destes lotes com frente para a rua Carlos Dreher Neto; toma-se a direção Norte-Sul até encontrar o limite Norte do Loteamento Independência; daí toma o rumo Oeste-Leste até encontrar a divisa Leste da propriedade de Móveis Marcelo Ltda., daí observando-se novamente um ângulo de 90º, toma o rumo Sul-Norte, até encontrar o ponto inicial, fechando assim o polígono.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dois dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e sete.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
ASSESSORIA JURÍDICA

[Handwritten signature]

PARECER Nº 149
Processo 144/97

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, projeto de Lei do Executivo que altera Zoneamento.

Pelo Projeto o Executivo propõe a alteração de Zoneamento da Zona Industrial I para Zona Residencial III na área adjacente aos Loteamento Independência e Vila Nova II.

Com a referida mudança, nos termos da Lei de Parcelamento do Solo será permitida a implantação de Loteamento de interesse Social, o que está sendo pleiteado por empresa local.

Do ponto de vista jurídico não vemos impedimento para tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, 16 de setembro de 1997.

[Signature]
Bel. CARLOS PERIZZOLO

[Signature]
Bel. ULYSSES TOMASINI

[Signature]
Bel. FABIO MARTINI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 144/97

ASSUNTO: Altera Zoneamento

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, integrada pelos Senhores Vereadores abaixo subscritos, ao analisar o processo nº 144/97, que insere o Projeto de Lei nº 34, de 02 de setembro de 1997, o qual **altera zoneamento**, emite parecer favorável a sua aprovação, considerando-se a topografia acidentada que o local apresenta, inviabilizando a utilização desta área para uso de ZI-1.

Desta forma, além de regularizar a ocupação do solo neste local, transformando-o de ZI-1 para ZR-3, uma vez que encontram-se instalados dois loteamentos irregulares, a alteração do zoneamento permitirá promover novos empreendimentos de loteamentos populares.

O Projeto de Lei em análise, atende a técnica legislativa, tendo portanto, o manifesto favorável à aprovação por esta Comissão.

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e sete.

Vereador *Jauri Peixoto*
JAURI PEIXOTO
Presidente

Vereador *Alcindo Gabrielli*
ALCINDO GABRIELLI
Vice-Presidente

Vereador *Eugenio Rizzardo*
EUGÊNIO RIZZARDO
Membro Efetivo

A COMISSÃO *duas, serv. públ.*
e Atividades Privadas
SALA FERNANDO FERRARI - EM
10, 09, 97



FLS N.º

Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 144/97

ASSUNTO: ALTERA ZONEAMENTO

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, procedeu a análise do processo nº 144/97, que insere o Projeto de Lei nº 34/97, o qual **altera zoneamento**, exarar parecer favorável sobre a matéria, sendo que o mesmo visa alterar zoneamento para permitir a instalação de empreendimentos do tipo loteamento popular, o que hoje não é permitido, por tratar-se de ZI-1.

Este é o parecer.

Sala das Sessões, aos vinte e três dias do mês de setem
bro de mil novecentos e noventa e sete.

Vereador **CARLOS POZZA**
Presidente

Vereador **ARISTIDES DI BERNARDO**
Vice-Presidente

Vereador **ALCINDO GABRIELLI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 29 de setembro de 1997.

**ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA
PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE
SETEMBRO DE 1997.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que da pauta da Ordem do Dia para a Sessão Ordinária do dia 30 de setembro de 1997, consta o seguinte:

1. **PROCESSO Nº 150/97** - Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Associação dos moradores do bairro Santa Marta. (REGIME DE URGÊNCIA).
2. **PROCESSO Nº 152/97** - Autoriza o Poder Executivo a Instituir Campanha de incentivo para aumento de arrecadação do município e dá outras providências. (REGIME DE URGÊNCIA).
3. **PROCESSO Nº 153/97** - Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Subseção de Bento Gonçalves. (REGIME DE URGÊNCIA).
4. **PROCESSO Nº 144/97** - Altera Zoneamento. (2º e 3º VOTAÇÃO).
5. **PROCESSO Nº 139/97** - Balancete do Legislativo referente ao mês de agosto/97. (VOTAÇÃO ÚNICA)
6. **PROCESSO Nº 141/97** - Balancete da Municipalidade referente ao mês de agosto/97. (VOTAÇÃO ÚNICA).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 1997.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº 561/97

Bento Gonçalves, 1º de outubro de 1997.

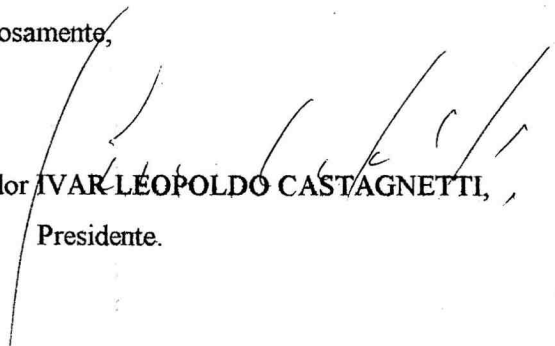
Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de setembro de 1997, o Plenário desta Casa aprovou as seguintes matérias de origem executiva:

1. PROJETO DE LEI Nº 37/97 - Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Associação dos moradores do Bairro Santa Marta-Com emenda (cópia anexa)
2. PROJETO DE LEI Nº 39/97 - Autoriza o Poder Executivo a instituir Campanha de incentivo para aumento de arrecadação do município e dá outras providências;
3. PROJETO DE LEI Nº 40/97 - Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Ordem dos Advogados do Brasil - subseção de Bento Gonçalves;
4. PROJETO DE LEI Nº 34/97 - Altera zoneamento.

Sendo o que tínhamos, manifestamos a V.Exa. a nossa real estima e consideração.

Atenciosamente,


Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.

Exmo.Sr.
DARCY POZZA
Prefeito Municipal
Bento Gonçalves